



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.655 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 1.076, DE 05 DE JULHO DE 1982 DISPÕE SOBRE “UTILIDADE PÚBLICA – ABERTURA DA AVENIDA RENATO AZEREDO”.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

CONSIDERANDO Ofício nº. 113/2017/SMADP;

CONSIDERANDO que o intuito deste decreto é correção da área constante da alínea “f” do art. 1º do Decreto nº 1.076, de 05 de julho de 1982;

CONSIDERANDO que o referido Decreto mencionou que a área desapropriada foi de 91,80 m², sendo que, após levantamento *in loco*, houve uma divergência de cerca de 19,80 m², sendo a área total correta de 111,60 m²;

CONSIDERANDO que esta alteração visa tão somente regularizar a área efetivamente desapropriada;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º alínea “f” do Decreto nº 1.076, de 05 de julho de 1982 que dispõe sobre “UTILIDADE PÚBLICA – ABERTURA DA AVENIDA RENATO AZEREDO” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

f) área de 111,60 m² (cento e onze metros e sessenta centímetros quadrados).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLÉBER GONÇALVES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5.666 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

DELEGA FUNÇÃO AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o parágrafo único do art. 102 da Lei Orgânica do Município que dispõe que ao Prefeito Municipal é facultado delegar, por Decreto, aos agentes políticos do Município, funções administrativas de sua competência exclusiva;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

Considerando que a delegação de função ora realizada visa garantir agilidade e eficiência às respostas dadas ao Poder Legislativo pelo Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Chefe de Gabinete do Prefeito a função administrativa de assinar e encaminhar respostas aos requerimentos e pedidos de providências da Câmara Municipal em lugar do Sr. Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MARIO MARCIO CAMPOLINA PAIVA

Chefe de Gabinete

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 5.668 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 5.586 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE “REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ESTABELECE REGRAS ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Seção VII ao Capítulo V do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, com seus respectivos artigos enumerados de 42-A a 42-L, de modo a tratar do chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, com as seguintes redações:

“Seção VII

Do chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos

Subseção I

Normas Gerais

Art. 42-A O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal do Idoso, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, por meio de suas comissões de seleção, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e deste Decreto.

§ 1º Quando o chamamento público for realizado pelo Conselho Municipal, este deverá solicitar à Secretaria Municipal a que estiver vinculado a instauração de processo administrativo, nos termos do artigo 24 e seguintes deste Decreto.

§ 2º Após a realização do chamamento público, o conselho gestor publicará a deliberação que determina quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

Art. 42-B A análise, aprovação e seleção dos projetos, para a obtenção da Autorização de Captação de Recursos ou para celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento será realizada pela comissão de seleção, composta, paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

§ 1º A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

§ 2º A escolha dos membros para compor a comissão será estabelecida em regramento interno do conselho gestor.

§ 3º Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de projetos o conselheiro integrante da comissão de seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, cujo projeto será avaliado, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o conselheiro impedido deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 5º Não configura o impedimento de que trata o § 3º deste artigo a participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho municipal estiver vinculado.

Art. 42-C O acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo do Municipal será de responsabilidade do conselho gestor por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integrará a minuta da parceria.

Art. 42-D O conselho gestor designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, composta, paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.

§ 1º A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

§ 2º A escolha dos membros para compor a comissão será estabelecida em regramento interno do conselho gestor.

§ 3º Não poderá participar da reunião de monitoramento e avaliação de parcerias o conselheiro integrante da comissão que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, cuja execução será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o conselheiro impedido deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 5º Não configura o impedimento de que trata o § 3º deste artigo a participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho municipal estiver vinculado.

§ 6º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 7º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar informações com relação ao acompanhamento das metas financeiras das parcerias realizadas com recursos do Fundo do Municipal.

Art. 42-E O acompanhamento das metas financeiras dos projetos executados com recursos do Fundo do Municipal será de responsabilidade do gestor da parceria a ser firmada e deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integrará a minuta da parceria.

Art. 42-F As receitas do Fundo não oriundas da captação direta, bem como as receitas de que trata o § 5º do art. 42-J e o art. 42-L deste Decreto serão objeto de chamamento público para a seleção de proposta de organização da sociedade civil aptas à celebração de termos de colaboração e termo de fomento.

Subseção II

Do Chamamento Público para obtenção de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros

Art. 42-G Fica criado o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros com a finalidade de autorizar que a organização da sociedade civil regularmente inscrita no respectivo Conselho gestor possa captar diretamente recursos para a execução de atividade ou projeto em proposta previamente aprovada pela Secretaria Municipal a qual o objeto estiver vinculado e pelo respectivo Conselho.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

Art. 42-H O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros será concedido às organizações da sociedade civil que tiverem proposta de atividade ou projeto aprovada em processo prévio de Chamamento Público.

§ 1º A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

§ 2º Todas as organizações da sociedade civil com proposta aprovada no processo de chamamento público de que trata esse artigo poderão receber o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

§ 3º O edital do chamamento público de que trata este artigo especificará, no mínimo:

I - as diretrizes e ações prioritárias estabelecidas no Plano de Aplicação de Recursos do respectivo conselho gestor, para a apresentação de propostas;

II - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

IV - a minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros;

V - o território de abrangência da proposta e estimativa de público a ser atingido, se for o caso;

VI - o prazo máximo para a realização da captação dos recursos previstos em cada proposta;

VII - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, abrangendo no mínimo, o grau de adequação da proposta aos objetivos das diretrizes e ações prioritárias em que se insere;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

Art. 42-I A proposta de execução de atividade ou projeto a ser apresentada para a emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros deverão contar, no mínimo, com:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição da forma de execução das atividades ou dos projetos a serem executados;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - estimativa de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

VII - descrição dos resultados esperados em decorrência do atingimento das metas.

Art. 42-J A execução da atividade ou projeto aprovada pelo chamamento público, por meio da celebração do Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento com a secretaria municipal a que estiver vinculado o conselho gestor, fica condicionada à captação dos recursos previstos na proposta.

§ 1º Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto ou atividade, o conselho gestor procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto ou atividade autorizado e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de colaboração ou do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, observados os procedimentos para formalização estabelecidos no Capítulo VI deste Decreto.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

§ 2º Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

§ 3º Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

§ 4º A avaliação da adequação das metas da atividade ou projeto será de responsabilidade da comissão de seleção dos respectivos conselhos gestores.

§ 5º Não sendo possível a adequação das metas da atividade ou projeto, os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do Fundo e se sujeitarão ao previsto no art. 42-F deste Decreto.

Art. 42-K Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta do respectivo Fundo e terão sua destinação vinculada à execução da proposta aprovada, excetuada a previsão do art. 42-F, do § 5º do art.42-J e do art. 42-L deste Decreto.

Art. 42-L Parte do recurso captado diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, deverá ser revertido para as ações gerais do Fundo, conforme determinação em Regulamento do respectivo conselho gestor e se sujeitarão ao disposto no art. 42-F deste Decreto. ”

Art. 2º O inciso XIX do artigo 45 do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 (...)

(...)

XIX - as condições para liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso, nos termos dos incisos I e II do art. 53 deste Decreto; ”

Art. 3º Ficam inseridos os parágrafos terceiro e quarto ao artigo 57 do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016 com as seguintes redações:

“Art. 57 (...)

(...)

§3º O valor efetivo da compra ou contratação deverá estar compatível com o valor médio de mercado e será comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço.

§4º As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas. ”

Art. 4º O artigo 80 do Capítulo VIII do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

§1º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, que conterão:

I - Relatório de Execução Financeira: contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

II - Relatório de Execução do Objeto: contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

§ 2º A comprovação das informações de que tratam os incisos I e II deste artigo se darão por meio do encaminhamento dos seguintes documentos, dentre outros, em duas vias (original e cópia) para conferência da Administração Pública:

I - Relatório de Execução Financeira:

a) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

b) o extrato da conta bancária específica;

c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

d) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

e) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

II - Relatório de Execução do Objeto:

a) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

b) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 3º A memória de cálculo referida na alínea "c" do inciso I do § 2º deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º O relatório de que trata o inciso II do § 2º deste artigo deverá fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 5º As informações de que trata o § 4º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas."

Art. 5º Fica incluído o §3º ao artigo 114 do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016 com a seguinte redação:

"Art. 114 (...)

(...)

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019/2014."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

PAULO HENRIQUE FRANÇA CANABRAVA

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 5.670 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO APLICADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DE SETE LAGOAS – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

CONSIDERANDO que, por meio do art. 26, da Lei nº 5.498 de 30 de dezembro de 1997, foram delegados poderes ao Conselho Municipal de Água e Esgoto de Sete Lagoas – CMAE, para autorizar e aprovar os reajustes e revisões das tarifas de água e esgoto, por meio de Resolução;

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Água e Esgoto de Sete Lagoas- CMAE dos Senhores Conselheiros presentes à Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO Resolução 001/2017 do Conselho Municipal de Água e Esgoto de Sete Lagoas- CMAE;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a necessidade de serem recompostas as perdas inflacionárias acumuladas no exercício de 2016;

CONSIDERANDO que essa defasagem compromete a capacidade de investimentos, a ampliação e até a manutenção dos serviços de água e esgoto, que são essenciais à população;

CONSIDERANDO que tais perdas foram devidamente comprovadas pelo SAAE, através da demonstração de suas Contas, referentes ao exercício financeiro do ano de 2016;

CONSIDERANDO que repasse superior àquele que se destina à recomposição da perda inflacionária, que, embora justificadamente necessário, constitui-se, no momento, em sacrifício para os consumidores, levando-se em conta a crise financeira que ainda afeta a população, em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas – SAAE, a reajustar as atuais tarifas de água e esgoto, em 6.68% (seis, ponto sessenta e oito por cento), a serem aplicados em parcela única.

Parágrafo único: Para dar cumprimento ao artigo 37, da Lei Federal nº. 11.445/2.007, o percentual autorizado no caput, vigorará a partir do dia 1º de maio de 2017, devendo ser publicado oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação.

Art. 2º A Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Água e Esgoto de Sete Lagoas – CMAE faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 1º de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR

Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

PORTARIAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ENTREGA DE PARECERES EMITIDOS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Procurador Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20/03/1990;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos relativos às demandas entregues pela Procuradoria Geral do Município, bem como buscando dar celeridade no atendimento ao elevado número de procedimentos a esta encaminhados;

Considerando a hierarquia organizacional e visando certificar que os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Município tenham a destinação correta;

Considerando a busca pela organização, regularidade e eficiência na prestação do serviço público prestado por esta Procuradoria Geral do Município;

Considerando a PGM tratar-se de órgão consultivo e representativo do Município nos termos da Lei 143/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Todo e qualquer pedido de informação acerca de procedimentos sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município somente serão atendidas quando requerido por escrito e por pessoa ou órgão legitimado a obter tais informações;

Art. 2º Fica estabelecido que todos e quaisquer pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Município, tanto original quanto cópia destes, somente serão fornecidos aos consulentes ou pessoa por eles autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de março de 2017.

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 9.807 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE III.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **Silvio França Linhares**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Assessor de Gabinete III, a partir de 1º (primeiro) de março do corrente ano.

Sete Lagoas, 14 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

NADAB ESTANISLAU ABELIN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 9.813 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20(vinte) de março de 1990, e conforme dispõe o art. 22, inciso I, arts. 23 a 27 e parágrafos da Lei Complementar nº. 192 de 30(trinta) de março de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a abaixo relacionada, em ordem de classificação final, para exercer o *Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I*, por ter sido aprovada no Concurso Público, regido pelo Edital nº. 03/2012, a partir de 14(quatorze) de março do corrente ano.

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL
FRANCIENE RIBEIRO SIQUEIRA	890.363.446-20	10º LUGAR

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

VITOR DIAS CAMPOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

PORTARIA Nº 9.816 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA DIRETOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. *Christian Arnaldo Pereira*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Diretor de Tratamento, Reabilitação e Reinserção Social, na Superintendência Geral de Políticas Públicas Sobre Drogas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14(quatorze) de março do corrente ano.

Sete Lagoas, 14 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE FRANÇA CANABRAVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 9.818 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA ASSESSOR



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **Francisco José Araújo Rocha**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor de Prevenção Universal, no Departamento de Prevenção ao Uso ou Abuso de Substâncias Psicoativas, na Superintendência Geral de Políticas Públicas Sobre Drogas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14(quatorze) de março do corrente ano.

Sete Lagoas, 14 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE FRANÇA CANABRAVA
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 9.820 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SUPERVISORA.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **Ariadna França Oliveira**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Supervisora de Execução de Obras Públicas, no Departamento de Execução de Obras, na Gerência de Engenharia, na Coordenadoria de Acompanhamento de Obras e Engenharia, na Subsecretaria de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, a partir de 06(seis) de março do corrente ano.

Sete Lagoas, 14 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

VITOR DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

PORTARIA Nº 9.821 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA DIRETOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **Moisés Messias de Abreu**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Diretor de Mecânica, na Gerência de Mecânica, na Coordenadoria de Obras Especiais, na Subsecretaria de Pavimentação e Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, a partir de 02(dois) de março do corrente ano.

Sete Lagoas, 14 de março de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

VITOR DIAS CAMPOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

PORTARIA Nº 9.822 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA DIRETOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. *Edman Rodrigues de Souza*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Diretor de Drenagem e Obras Públicas, na Gerência de Drenagem e Obras, na Coordenadoria de Serviços Urbanos, na Subsecretaria de Pavimentação e Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, a partir de 02(dois) de março do corrente ano.

Sete Lagoas, 14 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

VITOR DIAS CAMPOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

PORTARIA Nº 9.875 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO DIA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, do inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao princípio do interesse público;

CONSIDERANDO que é imperioso para a Administração Municipal adotar medidas visando à melhoria do atendimento aos munícipes;

CONSIDERANDO que na segunda-feira, 03 de abril de 2017, iremos realizar manutenção e teste de rede no prédio da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a manutenção na infra-estrutura da rede pode causar paradas esporádicas e muita lentidão no sistema;

CONSIDERANDO a recomendação de utilização do parque tecnológico seja restrito ao uso interno para minimizar os impactos dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que não haverá atendimento ao público no dia 03 de abril de 2017, segunda-feira, no Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Lagoas, retornando o atendimento normal no dia seguinte às 8:00h.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 05 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

INSTITUI REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições, RESOLVE instituir o presente Regimento Interno do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do Município de Sete Lagoas.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil é interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter ético, técnico e educativo. Busca identificar todos os óbitos maternos e infantis para apontar medidas de prevenção e intervenção às instituições para correção de possíveis distorções e redução das mortes maternas e infantis.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil:

I - estabelecer conduta de vigilância aos óbitos maternos e infantis, incentivando a identificação dos mesmos, o conhecimento de suas causas e fatores determinantes;

II - reunir dados levantados no Município com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco;

III - elaborar relatório analítico anualmente e estudos de casos de óbitos maternos e infantis, com propostas de intervenção, objetivando a redução dos óbitos maternos e infantis;

IV - sensibilizar os gestores, prestadores de serviços, profissionais da saúde e usuários sobre a situação da mortalidade materno infantil, visando a melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher e da criança;

V - desempenhar as funções básicas de um comitê: vigilância e investigação de óbito materno infantil, educação, divulgação e proposição de normas dos assuntos referentes à saúde materna e infantil.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil é formado por representantes (titular e suplente) dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I - Unidade Básica de Saúde - Pediatra;

II - Unidade Básica de Saúde - Ginecologia;

III - Vigilância Epidemiológica;

IV - Hospital Nossa Senhora das Graças (Maternidade);

V - Vigilância Sanitária;

VI - Representante dos Centros Estaduais de Atenção Especializada;

VII - Representante da Atenção Primária.

Art. 4º O Comitê Municipal deverá eleger um presidente e um vice-presidente que serão eleitos entre os seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 5º As indicações das instituições e entidades relacionadas no art. 3º, pelo Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil, terão mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 6º O representante das instituições no Comitê poderá ser substituído por iniciativa de cada instituição a qual representa através de manifestação formal da própria instituição a qual deverá ser aprovado pelo Comitê.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

Art. 7º Cada membro terá um suplente indicado pela instituição de origem que substituirá o efetivo na sua ausência.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Em situações especiais, havendo interesse por parte do Comitê, poderão ser convidados representantes de órgãos e entidades que possam contribuir para a consecução de trabalhos específicos.

Art. 9º As reuniões do Comitê serão abertas à participação de pessoas e/ou entidades desde que o assunto proposto venha de encontro aos objetivos desta, com prévio agendamento.

Art. 10. O Comitê Municipal terá apoio da Assessoria do Comitê Regional e Estadual de Prevenção e Mortalidade Materno Infantil.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete ao Presidente:

- I - coordenar as reuniões ou definir coordenador entre seus membros;
- II - promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo comitê aos órgãos e/ou instituições afins;
- III - homologar, assinar e encaminhar os processos e correspondências analisados pelo Comitê.
- IV - investigar e montar os estudos de casos que serão discutidos em reunião.

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente representar e substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art. 13. Compete aos Membros do Comitê:

- I - dar cumprimento aos objetivos dispostos no artigo 2º do Regimento;
- II - realizar as tarefas definidas pelo comitê;
- III - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 14. O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 60 (sessenta) dias com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros, ou extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

Art. 15. A pauta será definida na reunião anterior pelos membros do Comitê, ou por inclusão de temas propostos pelo presidente.

Art. 16. O presidente estabelecerá tempo para apresentação e discussão dos assuntos da pauta de cada reunião.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA

Art. 17. O Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil estará representado a nível municipal pelo Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil.

CAPÍTULO VII DO COMITÊ MUNICIPAL

Art. 18. O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil é comitê interinstitucional, cujo objetivo é obter informações sigilosas sobre óbitos maternos ocorridos a nível municipal.

Art. 19. A atuação do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil se dará conforme as seguintes diretrizes:

I - o óbito materno é de notificação compulsória, portanto os diretores clínicos das maternidades deverão notificar referido óbito aos setores de epidemiologia municipal, ou ao comitê municipal, no mesmo dia da ocorrência ou no primeiro dia útil seguinte.

II - as informações de óbitos materno infantis não registradas poderão ser obtidas através de prontuários, agentes comunitários e entrevista domiciliar;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

III - preenchidos os formulários, o comitê reunir-se-á bimestralmente para analisar a causa real do óbito, seus determinantes, sua evitabilidade e medidas de prevenção.

Art. 20. Nas reuniões serão propostas ações de saúde que deverão ser sugeridas às instituições ou autoridades com objetivo de melhorar os níveis de assistência.

Art. 21. Todos os documentos colhidos pelo Comitê Municipal serão reproduzidos e encaminhados ao Comitê Regional, anexando cópia das declarações de óbito.

Art. 22. O prazo máximo das investigações de óbito será aproximadamente de dois meses.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Qualquer manifestação oficial sobre os trabalhos do Comitê deverá ser encaminhada ao Presidente.

Parágrafo único. As manifestações públicas de quaisquer membros do comitê deverão ser previamente autorizadas por todos os membros que o compõe.

Art. 24. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sete Lagoas/MG, 28 de março de 2017.

MAGNUS EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 06 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia membros do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do Município de Sete Lagoas.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a instituição do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do Município de Sete Lagoas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do Município de Sete Lagoas, instituído pela Portaria nº 05 de 28 de março de 2017.

I - Representantes da Epidemiologia:

- a) Titular: Terezinha Evangelista de Sá Gomide;
- b) Suplente: Maria Izabel Ferreira Costa.

II - Representantes da Maternidade:

- a) Titular: Carina Fernandino Magalhães Lino;
- b) Suplente: Lilia da Rocha Borelli.

III - Representação Médica do Município:

- a) Titular: Ronaldo Junho Correa;
- b) Suplente: Wagner Pinheiro Pinto Villafort.

IV - Representantes da Atenção Primária:

- a) Titular: Ana Cláudia Lanza;
- b) Suplente: Aline Mara Ferreira de Jesus.

V - Representantes da Atenção Secundária:

- a) Titular: Rosilene Aguiar Oliveira de Andrade;
- b) Suplente: Izabella Almeida Alvarenga.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

VI - Representante da VISA:

- a) Titular: Adriana Fraga França Cassemiro Lopes;
- b) Suplente: Tânia Lopes de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sete Lagoas/MG, 28 de março de 2017.

MAGNUS EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 9.815 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20(vinte) de março de 1990, e conforme dispõe o art. 20, inciso I, e arts. 23 a 27 e parágrafos da Lei Complementar nº. 192 de 30(trinta) de março do corrente ano,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação, *do abaixo relacionado*, efetuada através da Portaria nº. 9.571 de 30(trinta) de janeiro do corrente ano, para exercer o cargo efetivo de *Agente Administrativo I*, por ter o mesmo desistido expressamente da posse, conforme documento em anexo.

NOME
DANIEL BAHIA VIEIRA

CLASSIFICAÇÃO
19º LUGAR

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MAGNUS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 9.826 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. *Flávia Juliene Santos da Silva*, para exercer a Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível II, na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 1º (primeiro) de março do corrente ano.

Sete Lagoas, 16 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

MAGNUS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 9.827 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **Alzeny Café de Moura**, para exercer a Função Gratificada e de Recrutamento Limitado de Nível II, na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 1º (primeiro) de março do corrente ano.

Sete Lagoas, 16 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

MAGNUS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 9.828 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA TÉCNICO DE LABORATÓRIO I.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20(vinte) de março de 1990, e conforme dispõe o art. 22, inciso I, arts. 23 a 27 e parágrafos da Lei Complementar nº. 192 de 30(trinta) de março de 2016,

RESOLVE:

Nomear, os abaixo relacionados, em ordem de classificação final, para exercerem o cargo de **Técnico de Laboratório I**, por terem sido aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital nº. 001/2015, a partir de 2(dois) de março do corrente ano. São eles:

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL
WANDERLEIA RESENDE	660.727.786-15	2º LUGAR
ANA CLÁUDIA LIMA SANTOS	350.669.961-0	3º LUGAR
VIVIANE APARECIDA MARQUES PACHECO	821.727.362-6	4º LUGAR

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

MAGNUS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 198/2017.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA CONTAGEM DOS PRAZOS PROCESSUAIS NA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

O Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos da Lei Complementar nº 192/2016 e Lei Delegada nº 18 de 26 de setembro de 2013.

Considerando que foi finalizada pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 197 de 21 de março de 2017 o levantamento e análise dos procedimentos administrativos em andamento na Corregedoria Geral do Município que foram afetados pelo instituto da prescrição.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a retomada da contagem dos prazos processuais na Corregedoria Geral do Município a partir do dia 31/03/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 30 de março de 2017.

LUCAS GONÇALVES DE BRITO
Procurador Geral do Município

AYRÊ AZEVEDO PENNA
Controlador Geral do Município

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

DIVERSOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRA 0028 - Termo nº 10/2017. 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2016. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a Associação dos Deficientes Visuais de Sete Lagoas – ADVISETE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio original até 31 de maio de 2017. Data de assinatura: 27/03/2017.

EXTRA 0029 – 8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912346723, cujo valor total para cobertura das despesas decorrentes da utilização dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos pela Administração Direta é estimado em R\$ 372.600,00. Entre: Município de Sete Lagoas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses a partir de 26/03/2017. Data de assinatura: 08/03/2017.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

PROCESSO DESERTO – PP 027/2017.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Pregão Presencial nº 027/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, nos termos solicitados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público aos interessados que a referida licitação foi tida como deserta, haja vista que não houve o comparecimento de nenhum interessado, no dia e horário estipulados para o certame. Mais detalhes, bem como qualquer outra informação, encontram-se nos autos do processo. Inf.: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 29 de março de 2017.

AVISO DE REAGENDAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 29/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados o reagendamento do Processo Licitatório que será realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de refeições (almoço e jantar) para os profissionais que ministraram



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

o curso oriundo do Convênio celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a Universidade Estadual de Montes Claros. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 13h45min do dia 12/04/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h00min do dia 12/04/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Leonardo Alves de Araujo

AVISO DE REAGENDAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 45/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados o reagendamento do Processo Licitatório que será realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2017 cujo objeto é o registro de preços que contém como objeto a eventual contratação de empresa para realizar o fornecimento de grampos plásticos fixadores de papel. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 13h45min do dia 19/04/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h00min do dia 13/04/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Adélia Figueiredo Carvalho. Pregoeira

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 46/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 46/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a locação de sistemas integrados de gestão pública que compreendem módulos de Sistema de Gestão Municipal (BI), Gestão de Educação, Gestão de Saúde, Nota Fiscal Eletrônica – ISS WEB e Gestão da Guarda Municipal, bem como a realização dos serviços de customização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 12/04/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 12/04/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Leonardo Alves de Araujo. Pregoeiro

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 47/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 47/2017 cujo objeto é a aquisição de feno (capim) destinados a alimentação dos animais que são apreendidos no Curral Municipal. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 17/04/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 17/04/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Leonardo Alves de Araujo. Pregoeiro

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 48/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 48/2017 cujo objeto é a aquisição dos seguintes equipamentos: mangueira lava jato, transpalete e compressor. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 13h45min do dia 18/04/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h00min do dia 18/04/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Leonardo Alves de Araujo. Pregoeiro

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 49/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 49/2017 cujo objeto é a o registro de preços que visa eventual aquisição de uniformes compostos por calças, jalecos, camisetas, botinas e capas de chuva, nos termos solicitados pela Secretaria de Administração. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 18/04/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 18/04/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Adélia Figueiredo Carvalho. Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N°49/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial n° 49/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 49/2017 cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, nos termos solicitados pelas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Assistência Social. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 13h45min do dia 17/04/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, n° 15 / 4° andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h00min do dia 17/04/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Adélia Figueiredo Carvalho. Pregoeira

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N°50/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial n° 50/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 50/2017 cujo objeto é o registro de preços que contém como objeto a aquisição de farináceos (farinha e milho, farinha de mandioca, farinha de trigo sem fermento, fermento em pó e fubá mimoso). Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 19/04/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, n° 15 / 4° andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 19/04/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Leonardo Alves de Araujo. Pregoeiro

RETIFICAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados, nos autos do Pregão Presencial 030/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o controle integrado de pragas urbanas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a seguinte retificação: O licitante vencedor deverá apresentar para fins de assinatura de contrato os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário
- Licença Ambiental

Sete Lagoas, 30 de março de 2017. Informações: (31) 3779-3700.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CP 01/2002.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Licitatório n° 19/2002, Concorrência Pública n° 01/2002, cujo objeto é a outorga de permissão para execução dos serviços de transporte público alternativo no município de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados a celebração do 15º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Permissão Para Explorar o Serviço Público de Transporte Alternativo Municipal. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência de 01/01/2017 até 30/06/2017. PARTES: Município De Sete Lagoas e os permissionários: Ademar Fabris, Adair Aparecido Lopes, Adriano Moreira da Silva, Albertino Fernandes Vieira, Aldio Silveira Marques, Ana Maria Sousa dos Santos Correia, Antônio de Paula Filho, Antônio Carlos de Assis, Antônio Marcelino da Silva, Azimar da Luz Guimarães, Bolivar Pires da Silva, Carlos Geraldo Guimarães, Carlos Roberto Alves Ferreira, Cleber Alves Ferreira, Deusdete Pereira da Rocha, Djalma Pereira de Souza, Edson Fernandes Ribeiro, Edson Geraldo Dias, Elvécio de Amorim, Emiliano Renê Pereira de Moura, Expedito Barbosa de Lima, Félix Pereira de Freitas, Francisco Silveira Fonseca, Geraldo Antônio Barcelos Guimarães, Geraldo Gomes da Silva, Geraldo Maria Magela da Silva, Geraldo Magela Pereira, Gilson José Gonçalves, Jaider Ferreira de Oliveira, Jeferson Wagner do Carmo Maria, João Batista da Silva, João Belchior Bosco da Silva, João dos Reis Fernandes Martins, João Edson da Silva, João Luiz Pereira, José Aparecido Pereira, José Domingos de Oliveira, José Expedito Pereira, José Geraldo Teixeira, José Gomes da Silva, José Leonardo Gonçalves, Juvenal Antônio da Silveira, Luiz Carlos Fernandes, Luiz Ricardo do Prado, Marcelo Alves Ferreira, Márcio Pereira de Souza, Mário Messias de Lima, Maria José Teixeira Cruz, Murilo José Gonçalves de Faria, Nivaldo José Pinto, Paulo de Lourdes Ribeiro, Samir Antônio da Silva, Sebastião Pereira da Silva, Sérgio de Oliveira, Valdeir Pereira da Costa, Valdir Pereira Goulart, Waldemar Sebastião Rodrigues, Warlem Gregório dos Santos Soares, Wendel Leandro de Souza, e, Weuller Fernando Pereira. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2017. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano: Bruno Chaves Violante; Permissionários acima mencionados.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMUNICADO.

Em atendimento ao disposto dos artigos 165 e 52 da Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), o Prefeito do Município de Sete Lagoas comunica a população, que se encontra anexado no quadro de avisos "hall" da Prefeitura o 1º bimestre da execução orçamentária do exercício 2017.

Sete Lagoas, 30 de março de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOTA DE ESCLARECIMENTO: Ficou constatado erro material na publicação do resultado do processo seletivo do Programa de Esporte e Lazer na Cidade- PELC no dia 30 de Março de 2017, no Diário Oficial do Município, edição nº 969, páginas 7,8 e 9 sendo necessária uma nova publicação do inteiro teor do referido termo.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para atuarem na Execução do PELC- Programa Esporte e Lazer na Cidade

O Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Marcelo Pires Rodrigues, no uso de suas atribuições e de acordo com o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública a Lista de Classificação do Processo Seletivo Simplificado, no dia 30 de março de 2017, para a capacitação e contratação de 01 Coordenador Pedagógico, 10 Coordenadores de Núcleo e 60 Agentes Sociais para atuarem na execução do Programa de Esporte e Lazer na Cidade- PELC seguem selecionados:

COORDENADOR PEDAGÓGICO	
01-	Janaina Cristina Ribeiro

COORDENADOR DE NÚCLEO	
01-	Marco Túlio da Silva Pereira
02-	Rafaela Dornelas Dias
03-	Melissa Campos de Oliveira
04-	Andréia Cristina Vieira Ribeiro Batista
05-	Gladson Geraldo Costa
06-	Janete Saturnino Batista
07-	Rosimar de Oliveira Teixeira
08-	Geraldo Sérgio Redoan
09-	Nara Angélica Miranda Lessa

COORDENADOR DE NÚCLEO- PNE*	
PNE* = Portador de Necessidade Especial	
10-	Gabriela Freitas Silva



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

AGENTE SOCIAL	
1- Fernanda Santos Abreu	31- Charles Lucas dos Anjos Martins da Silva
2- Ana Flávia Aparecida Lourenço Costa	32- Frederico Pereira Incalado
3- Hernandes de Jesus Ferreira	33- Luiz Otávio Rodrigues da Silva
4- Márcio José da Silva	34- Renata Teixeira Reis
5- Renato Camargos	35- Dayse Fernandes Gomes
6- Grazielle Fernandes Ciriaco	36- Leonardo Fernandes de Araujo
7- Geraldo Magela de Oliveira	37- Maura Lúcia Lopes Mascarenhas
8- Marcelo Moura Aguiar	38- Jéssica Souza Carvalho Ribeiro
9- Charles Victor Moreira da Silva	39- Giane Xavier de O. R. dos Santos
10- Renê Tadeu Araujo Soares	40- Adriano Henrique Costa
11- Fábio Antonio Pereira	41- Alita Eduarda Rodrigues Abreu
12- Washington Souza Pires	42- Davison Henrique de Lima Araújo
13- Rayner Rodrigues Gomes	43- Társis Alberto
14- Dorielton Pereira da Silva	44- Eduarda Emanuele Teixeira de Souza
15- Darlan Borges da Silva	45- José Edmilson Lúcio
16- Brenda Batista Santiago	46- Marcilene Correa Nascimento Dias
17- Antônio Eduardo Diniz D'amato	47- Camila Fiuza Palhares de A. Machado
18- Darlan Messias Gomes de Jesus	48- Anna Karina Miceli Chiralla de Castro
19- Ana Luiza Reis Maciel	49- Diego Kellynton Martins Adriano
20- Evelyn Lisboa de Almeida	50- Wesley Tavares Duarte
21- Diogo Luis Jr. Silva	51- Rosana Maria Roque da Silva
22- Jhean Silva Teixeira	52- Cláudia G Rodrigues
23- Sueli Maria Lopes Machado	53- Juliana Coimbra Vieira
24- Gabriel Wigor Moreira	54- Maráisa Fernandes
25- Gisele Karine Martins de Carvalho	55- Kelly Cristina Gomes Silva
26- Cátia Regina Dias Vilares de Paula	56- Vanessa Pereira Alves
27- Pedro Henrique Monteiro	57- Alexandre Pereira Matos
28- Tatiane Ferreira	58- Juliana Cristina Rocha
29- Luiz Augusto Silvério	
30- Tércia Laís dos Santos Cruz	

Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público. No entanto, houve apenas 2(dois) inscritos para as 6(seis) vagas disponíveis.

AGENTE SOCIAL PNE*
PNE* = Portador de Necessidade Especial
59- Claudiney Fernando Carvalho Almeida
60- Leonel Henrique Martuscelli

Seguem selecionados para **CADASTRO RESERVA** que deverão, obrigatoriamente, participar do curso de capacitação para eventual contratação para atuarem na execução do Programa de Esporte e Lazer na Cidade- PELC:

COORDENADOR PEDAGÓGICO CADASTRO RESERVA
01- Palmira Dias Soares Alves e Oliveira
02- Diego Rodrigues de Carvalho



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

COORDENADOR DE NÚCLEO CADASTRO RESERVA

- | |
|--------------------------------------|
| 01- Camila Diniz Moura |
| 02- Leonardo Silva Bispo |
| 03- Pedro Henrique de Paula Ferreira |
| 04- Patrícia Raydan Monteiro |
| 05- Ana Flávia Muniz |
| 06- Filipe Marques Andrade |
| 07- Frederico de Melo Alencar |
| 08- Eduardo Francisco de Assis Cotta |
| 09- Maria da Conceição de Lima |

COORDENADOR DE NÚCLEO- PNE* CADASTRO RESERVA

PNE* = Portador de Necessidade Especial

- | |
|---------------------|
| 01- Joanito Ribeiro |
|---------------------|

AGENTE SOCIAL CADASTRO RESERVA

Izabela Maria dos Santos	Diene Martins
Caroline da Cruz Pereira	Ygor Redoan da Silva
Joana Gonçalves dos Reis Silva	Emanuelle Kiara da Silva
Eliene Neri	Jéssica Camila Mercês de Almeida
Isabelle Fernanda Silva	Denicia Araujo Barbosa
Célia Maria da Silva Menezes	Júlio Cesar Gomes Dias
Bárbara da Silva Cruz	Valquíria Stephanie Luize Souza Corrêa
Yuri Mateus Araujo Tavares	Luiz Afonso de Moura
Rosania Aparecida França da Silveira Lopes	Dirléia Rocha da Silva Martins
Gabriel Vitor de Melo Souza	Adriana Barbosa Leite
Diana Fernandes Maia	Rodrigo Nelson da Fonseca Silva
Jussara Magda Araújo	Josiane Maria da Silva
Robson Alves da Silva	Marcio Henrique Xavier da Silva
Igor Ranielli Reis Menezes	Fabyana Carolina Araújo
Carina Costa dos Santos Dias	Adriana Gonçalves de Deus
Michel Angelo Campelo Andrade	Priscila Silvestre Araujo
Henrique Luis da Cruz Carvalho	Deyse Fernandes Gomes
Alexsandra Regina dos Santos	Jussara Magda Araujo
Denise Terezinha Lopes de Leles	Robson Alves da Silva
Ana Luiza Pereira Esteves	Bruno César Rocha
Danielly Crisitina Alemida de Souza	

Atenciosamente,

MARCELO PIRES RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA EXTRAÇÃO CONTRATO.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 09/2017. Processo Licitatório nº 008/2017, Pregão Presencial nº 004/2017, com a empresa SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP, CNPJ nº 05.145.014/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet e Instalação de Central de Telefonia IP. Onde se lê



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

Valor total R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) lê-se R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 17/02/2017. Dotação Orçamentária: 22856/2017.13.01.10.302.2404.2190.339039000000.0149.

EXTRATO DE CONTRATOS.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 27/2017. Processo Licitatório nº 012/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, Registro de Preço nº 005/2017, com a empresa DECIO GONÇALVES JUNIOR ME, CNPJ nº 18.582.375/0001-72. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor total R\$ 84.365,60 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 16/03/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 26/2017. Processo Licitatório nº 012/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, Registro de Preço nº 005/2017, com a empresa RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO EPP, CNPJ nº 21.767.486/0001-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor total R\$ 188.029,78 (cento e oitenta e oito mil e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 16/03/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 32/2017. Processo Licitatório nº 010/2017, Pregão Presencial nº 006/2017, Registro de Preço nº 004/2017, com a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 12.146.604/0001-20. Objeto: Serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão de bilhetes, marcação de bilhetes e remarcação de bilhetes. Valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 20/02/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE LAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2017.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Federal nº 12435/2011 e a Lei Municipal nº 6010/1999 alterada pela Lei Municipal nº 8056 de 26 de setembro de 2011:

CONSIDERANDO o ofício nº 303/2017 – GAB – SMASDH e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas referente ao 4º trimestre de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 28 de março de 2017.

KÁTIA ANDREZA SOUZA OLIVEIRA DE SÁ
Presidente do CMAS/SL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SETE LAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO “TROCA DE TALENTOS”, REPASSE FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 10.741/2003 e a Lei Municipal 7955/2010, alterada pela Lei Municipal nº 8.537/2016, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Sete Lagoas;

Considerando, o ofício nº 562/2017 – GAB - SMASDH;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto “Troca de Talentos” do Instituto CDM- Cooperação para Desenvolvidos e Morada Humana, com valor total de R\$108.000,00 (cento oito mil reais), com repasse financeiro no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), e contrapartida da entidade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com prazo de execução de dez meses.

Artigo 2º - Os recursos serão provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa –FMPI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data retroativa de 1º de fevereiro de 2017, revogando-se a Resolução 009/2016 do CMDPI-SL, e as disposições em contrário.

Sete Lagoas - MG, 29 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
Presidente Interino do CMDPI/SL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS

DELIBERAÇÃO/RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições e competência, de conformidade com a Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, inciso XV, do art. 2º da Lei Municipal nº 4.576, alteradas pelas Leis nº 5.356 de 11/06/97, Lei nº 6.305 de 24/11/2000, substituídas pela Lei nº 7.957 de 09 de novembro de 2010 e de acordo com os incisos IX e XVII do art. 4º de seu Regimento Interno;

➤ Considerando que em seção Plenária Extraordinária, realizada dia 22 de março de 2017, foi apresentado Metas do Município do SISPACTO-Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde para os anos de 2017 a 2021, conforme Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº. 8 de 24 de novembro de 2016;

➤ Considerando que as propostas com os indicadores e metas, em número de vinte e três, sendo 20 indicadores universais e 03 indicadores específicos foram apresentadas previamente à Comissão de análise em 20/03/2017;

➤ Considerando que após apresentação à plenária, com discussão, justificativas e detalhamento das metas pactuadas, a proposta foi encaminhada para votação, sendo aprovada por unanimidade,

RESOLVE:

Deliberar pela aprovação das Metas Propostas dos Indicadores SISPACTO de 2017/2021.

Sete Lagoas, 22 de março de 2017.

GERCINO JOSE DOS REIS
Presidente 2014/2016



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 31 de março de 2017

Número 970

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG– PL N° 2936/2017 - Inexigibilidade de Licitação n° 03/2017 - Objeto: 5.040 - Vales transportes, com entrega fracionada, de acordo com pedido e autorização do setor requisitante da Autarquia. (créditos distribuídos em cartões). Proposta pela Comissão Permanente de Licitações em 31/03/2017 e ratificada pelo Diretor Presidente da Autarquia – Aluísio Barbosa Júnior, também em 31/03/2017.

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2017.

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Diretor Presidente

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal n° 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, n° 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7146
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>